



PROCESSO Nº 617/13

PROTOCOLO Nº 11.117.260-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 573/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ALOÍSIO
ARAGÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/11/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e de adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 694/10, de 08/07/10.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 172/13 -SUED/SEED, de 29/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 21/10/11, de interesse do Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/11/10, para a regularização da vida escolar dos alunos e a adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 694/10, de 08/07/10.

O Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer nº 559/13, de 02/12/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 09/11/11 a 09/11/16.

O Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3676/10, de 26/08/10, publicada no DOE de 10/11/10, foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO N° 617/13

Justificativa da Direção:

Devido á expansão dos Cursos Técnicos Profissionalizantes, o Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, orientou as instituições, que tivessem demanda de alunos e atos legais em trâmite, a iniciar suas atividades antes da oficialização do ato autorizatório, o que ocorreu em 2010.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 694/10, de 08/07/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa
Carga horária: 1.200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª-feira, período noturno
Número de vagas: 36 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Presta assistência em domicílio ou clínicas e casas de repouso, observando e avaliando o bem - estar do idoso para a necessidade de intervenção dos demais profissionais da saúde. Auxilia nas atividades da vida diária tais como alimentação, higiene pessoal, vestuário e banho. Cuida do bem - estar do idoso, promovendo atividades ocupacionais, físicas e de lazer, objetivando a integração/reintegração do mesmo na família e na sociedade.



PROCESSO N° 617/13

1.3 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão Ensino fundamental, médio e profissional								
MUNICÍPIO: Londrina								
CURSO: EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA.								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009							
TURNO: Noturno	C H: 1.440 h/a 1200 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	1° S		2° S		3° S		H/A	Horas
	T	P	T	P	T	P		
Ambiente e Segurança					3		60	50
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	4						80	67
Atividades Físicas e Lazer					2	2	80	67
Atividades Ocupacionais e Laborativas			2	2			80	67
Direitos humanos e Cidadania					3		60	50
Filosofia	3						60	50
Fundamentos do Trabalho	2		2				80	67
Higiene, Saúde e Profilaxia			2	2	2	2	160	133
História do Envelhecimento	4						80	67
Linguagem e Prática Discursiva	4						80	67
Nutrição			2		2		80	67
Patologias Comuns no Idoso			4				80	67
Políticas Públicas	2		2				80	67
Processo Saúde e Doença	2		2		2		120	100
Projetos Sociais					3	2	100	83
Psicologia	4		4				160	133
Total	25		24		23		1.440	1200
Estágio Profissional Supervisionado	1		1		1		60	50



PROCESSO N° 617/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sociedade Espírita de Promoção Social – Lar das Vovózinhas Gilda Marconi
- Obras Assistenciais São Vicente de Paulo

Os termos de convênio estão anexados às fls.188 a 195.

1.6 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Linda Tsuiko Tatakihara	-Graduada em Enfermagem e Obstetrícia -Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	-Coordenadora do Curso -Coordenadora do Estágio

1.7 Relatório de Autoavaliação

b) Matrículas, movimentação e condução do curso
Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa:
(Período: 2010 a 2012)

CURSO	CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA						
	ANO/SEMESTRE	TURMA	REM/TRANSF	AP	RP	DES	MATR
Noturno	2010-01	1º semestre U	0	18	2	7	27
Noturno	2010-02	1º semestre U	0	21	2	11	34
Noturno	2010-02	2º semestre U	0	15	1	2	18
Noturno	2011-01	1º semestre U	0	15	1	13	29
Noturno	2011-01	2º semestre U	0	17	0	4	21
Noturno	2011-01	3º semestre U	0	15	0	0	15
Noturno	2011-02	1º semestre U	0	21	0	9	30
Noturno	2011-02	2º semestre U	0	14	0	1	15
Noturno	2011-02	3º semestre U	0	17	0	0	17
Noturno	2012-01	1º semestre U	0	21	1	0	22
Noturno	2012-01	2º semestre U	0	18	1	1	20
Noturno	2012-01	3º semestre U	0	14	0	0	14
Noturno	2012-02	2º semestre U	0	20	0	0	20
Noturno	2012-02	3º semestre U	0	14	0	0	14



PROCESSO N° 617/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 494/12, de 28/11/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, graduada em Secretariado Executivo e como perita Cristiane Irene Aparecida Vieira Abate, graduada em Enfermagem e Obstetrícia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos e à adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 37/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e à adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

1.10 Adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Dados Gerais do Curso (fl.435)

Curso: Técnico em Cuidados de Idosos
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Período de integralização do curso: Mínimo 03 semestres letivos e máximo 06 semestres letivos.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Cuidados de Idosos, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Cuida de idosos nos aspectos físico, mental, cultural e social. Trabalha com idosos independentes ou dependentes, acamados ou não, em domicílios, clínicas, hospitais geriátricos ou instituições de longa permanência. Acompanha o idoso em atividades de rotina e auxilia nos cuidados de higiene. Estimula atividades de lazer e ocupacionais. Contribui para a autonomia do idoso e para a melhoria de sua qualidade de vida.



PROCESSO N° 617/13

Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor José Aloisio Aragão								
Ensino Fundamental, médio e profissional								
Município : Londrina								
Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS								
Forma: Subsequente	Implantação Gradativa a partir do ano de 2010							
Turno: Noturno	CH: 1.440 h/a – 1.200 horas Mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20	ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	1º S		2º S		3º S		H/A	HORAS
	T	P	T	P	T	P		
Ambiente e Segurança					3		60	50
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	4						80	67
Atividades Físicas e Lazer					2	2	80	67
Atividades Ocupacionais e Laborativas			2	2			80	67
Direitos Humanos e Cidadania					3		60	50
Fundamentos do Trabalho	2		2				80	67
Higiene, Saúde e Profilaxia			2	2	2	2	160	133
História do Envelhecimento	4						80	67
Linguagem e Prática Discursiva	4						80	67
Nutrição			2		3		100	83
Patologias Comuns no idoso	2		3				100	83
Políticas Públicas	2		2				80	67
Processo Saúde e Doença	2		3		2		140	117
Projetos Sociais					3	2	100	83
Psicologia	4		4				160	133
Total.....	24		24		24		1.440	1200
Estágio Profissional Supervisionado.....	1		1		1		60	50



PROCESSO N° 617/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 10/11/10, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e de adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 694/10, de 08/07/10.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, pela Resolução CNE/CEB n° 04/12, de 06/06/12, o curso em referência ficou inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com a denominação de: Técnico em Cuidados de Idosos.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para o curso, biblioteca, com acervo específico e 10 computadores, disponíveis aos alunos, laboratórios de Enfermagem, com modelos anatômicos, microscópio, dorso, esqueleto, cama e maca hospitalares, biombos, balanças, roupas hospitalares, kits para curativos e demais equipamentos necessários para a realização das aulas práticas de urgência e emergência. Possui ainda, laboratórios de Informática e Física, Química e Biologia, uma quadra de esporte coberta e iluminada e rampa de acesso para o primeiro piso, para uma sala de aula e para as instalações sanitárias. Manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e adequação do Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 617/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.250 horas, 36 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 10/11/10, para a regularização da vida escolar dos alunos, listados nos Relatórios Finais às fls. 389 a 399;

c) à adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer n° 694/10, de 08/07/10, de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, pela Resolução CNE/CEB n° 04/12, de 06/06/12, o curso em referência ficou inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com a denominação de: Técnico em Cuidados de Idosos.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 617/13

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 10/11/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE